



EDITAL 01/2025

Bertolândia 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA – PI, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de matrículas nas escolas públicas municipais para o ano de 2025.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia – Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrículas, referente ao ano letivo de 2025, nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica, torna pública aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento, transferência e realização de matrículas novas no período de **13 a 31 de janeiro do corrente ano**; conforme Calendário Letivos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia – PI.

### **TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

#### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

Art.1º - A Rede Publica Municipal que oferta a Educação Básica é constituída por instituições escolares com atendimento nas Etapas de Modalidades de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

#### **CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 2º O processo de organização de matrículas compreenderá as fases de efetivação a saber:

- I – Renovação de matrícula (deverá ser feita presencialmente pelos pais ou responsável);
- II – Remanejamento ou transferência de alunos;
- III – Matrícula de alunos novos.

### **TÍTULO II DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

#### **CAPÍTULO I DA OFERTA DE VAGAS**

Art. 03 – Os alunos que estudam em unidades escolares municipais, terão a garantia de continuidade de estudos na própria unidade escolar.



Art. 04 – As vagas restantes da matrícula serão preenchidas, em cada escola, por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vagas ou de quais quer outros mecanismos.

Art. 05 – A unidade escolar deverá matricular os alunos de acordo com:

I – O número estabelecido neste edital, respeitando o limite de sua capacidade física;

II – Os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que normaliza o número de alunos por turmas.

Art 06 – Caso a demanda de matrículas seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um Cadastro de Excedentes e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

Art. 07- Para a devida organização das turmas, a Secretaria Municipal de Educação estabelece o número máximo de alunos por turmas, conforme especificado nos incisos I, II e III deste artigo:

I – Na Educação Infantil, a formação de turma obedecerá:

### **Seguimento**

<b>Etapa</b>	<b>Número de alunos</b>
<b>Creche</b>	15
<b>Berçário</b>	05

### **Seguimento (02 anos de duração)**

<b>Etapa</b>	<b>Número de alunos</b>
<b>Pré I</b>	20
<b>Pré II</b>	20

II – No Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, a formação de turmas obedecerá:

<b>ANOS INICIAIS</b>	<b>ANOS FINAIS</b>								
<b>Anos</b>	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
<b>N° de alunos por turma</b>	25					35			

III – Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:

### **Seguimento I (02 anos de duração)**

<b>Etapa</b>	<b>Equivalência</b>	<b>Número de alunos</b>
<b>II</b>	2° e 3° Ano do Ensino Fundamental	35



<b>III</b>	4° e 5° Ano do Ensino Fundamental	35
------------	-----------------------------------	----

**Seguimento II (02 anos de duração)**

Etapa	Equivalência	Número de alunos
<b>IV</b>	6° e 7° Ano do Ensino Fundamental	35
<b>V</b>	8° e 9° Ano do Ensino Fundamental	35

**CAPÍTULO III**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 08 – A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

Níveis e Modalidade de Ensino	Documentação Exigida
Creche Educação Infantil Ensino Fundamental anos iniciais e finais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da Certidão de Nascimento;</li> <li>• Cópia Cartão do SUS;</li> <li>• Cópia Cartão de vacina;</li> <li>• Cópia Comprovante de residência;</li> <li>• Cópia do RG do aluno e dos responsáveis;</li> <li>• Laudo do Aluno PCD;</li> <li>• Histórico Escolar original, quando for o caso.</li> </ul>
Ensino Fundamental – Modalidade EJA (Presencial)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia de documentos de identificação (Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento);</li> <li>• Cópia do Título de Eleitor, para maiores de 18(dezoito) anos;</li> <li>• Cópia do Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino maiores de 18(dezoito) anos;</li> <li>• Comprovante original de escolaridade, quando for o caso;</li> <li>• Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, no caso da matrícula no 1° ano do Ensino Médio.</li> </ul>



Art. 09 – A turma na qual for matriculado aluno, público – alvo da Educação Especial não deve ultrapassar um número total de 20 (vinte) alunos.

Parágrafo Único. O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculado numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) discentes. No caso de deficiência intelectual, a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

Art. 10 – A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino.

Art. 11 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia – Piauí, 07 de janeiro de 2025.

*Rita de Cassia Sousa Martins Tomáz*

**Rita de Cassia Sousa Martins Tomáz**  
**Sec. Mun. De Educação de Bertolândia – PI**  
**CPF: 473.955.863-00**